



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.632/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**OFICIALIZA, DENOMINA E DÁ
DIRETRIZES AO PROGRAMA PATOS PRA
FRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

Lei: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica oficializado no âmbito do Município de Patos, o Programa PATOS PRA FRENTE, de caráter intersetorial, estruturado a partir da integração de políticas e ações nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, serviços urbanos, e demais secretarias.

Art. 2º O PROGRAMA PATOS PRA FRENTE, visa promover a desburocratização e facilitar maior acesso dos serviços municipais à população e atender as demandas setoriais dos bairros.

Art. 3º Para alcançar os objetivos elencados no art. 2º desta Lei, o PROGRAMA PATOS PRA FRENTE, realizará MUTIRÕES DE ATENDIMENTO NOS BAIROS, onde serão oferecidos serviços e ações municipais, com o máximo de pronta prestação de serviços à população, notadamente nas áreas descritas no Art. 1º desta lei.

Art. 4º A fonte de recursos financeiros e orçamentários para a execução do programa são aqueles já estipulados no orçamento em cada Órgão e ou Secretaria.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante decreto.

Autoria: Poder Executivo Municipal

P



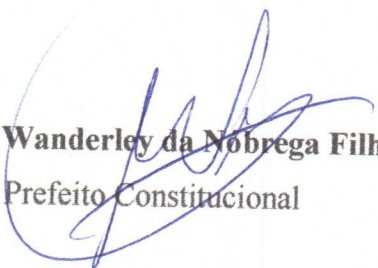
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as necessárias alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e inclusão no novo PPA, assim como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, a fim de permitir a implementação e execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.


Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

OBJETIVO DA DESPESA:

Projeto de Lei Nº 29/2021, que oficializa o Programa PATOS PRA FRENTE e dá outras providências.

FINALIDADE:

A referida legislação visa regulamentar um programa intersetorial de acesso de serviços à população.

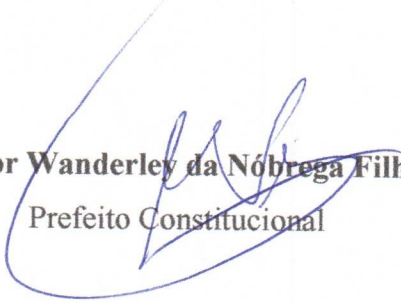
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, por se utilizar de dotação orçamentária já prevista no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional